



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná
Administração: **VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA**
"A PROSPERIDADE DO NOSSO MUNICÍPIO, SÓ DEPENDE DE NÓS..."

LEI MUNICIPAL nº 671/2005.

SÚMULA: Institui o PROGRAMA MUNICIPAL PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica instituído o PROGRAMA MUNICIPAL PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o qual compreenderá as seguintes ações:

1. Auxílio Funeral
2. Auxílio Medicamento

Artigo 2º - As ações definidas no artigo anterior, serão desenvolvidas de conformidade com as definições constantes do anexo I.

Artigo 3º - Para atender as despesas definidas na presente lei, será utilizada as dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 28 de abril de 2005.


VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL **DE** **PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

Estado do Paraná
Administração: **VALDOMIRO CANEUNDES DE SOUZA**
"A PROSPERIDADE DO NOSSO MUNICÍPIO, SÓ DEPENDE DE NÓS..."

PROGRAMA MUNICIPAL PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. AUXÍLIO FUNERAL

Pré-requisitos:

- Famílias residentes no Município de Presidente Castelo Branco.
- Famílias com renda per capita inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo.
- Pessoa de origem familiar desconhecida.
- Família advinda de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade a criança, ao idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante e a nutriz e também nos casos de calamidade pública, conforme preconiza o parágrafo 2º, artigo 22 da LOAS.

Procedimentos:

- Realização de cadastro sócio-econômico junto a família do falecido ou a verificação quanto a sua indigência.
- Realização de visita domiciliar.
- Análise minucioso do cadastro sócio-econômico por parte de um especialista em políticas sociais ou técnico social do Município.

Encaminhamento:

- Após análise social, se parecer positivo; o benefício será concedido, conforme análise social, revertido em ajuda com a compra da urna funerária.

Cota:

- R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

2. AUXÍLIO MEDICAMENTO

Pré-requisitos:

- Famílias residentes no Município de Presidente Castelo Branco.
- Famílias com renda per capita inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo.
- Pessoa de origem familiar desconhecida.
- Família advinda de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade a criança, ao idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante e a nutriz e também nos casos de calamidade pública, conforme preconiza o parágrafo 2º, artigo 22 da LOAS.

Procedimentos:

- Realização de cadastro sócio-econômico junto a família do solicitante e/ou a verificação quanto a sua indigência.
- Realização de visita domiciliar.
- Análise minucioso do cadastro sócio-econômico por parte de um especialista em políticas sociais ou técnico social do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO

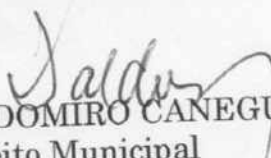
Estado do Paraná
Administração: **VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA**
"A PROSPERIDADE DO NOSSO MUNICÍPIO, SÓ DEPENDE DE NÓS..."

Encaminhamento:

- Após análise social, se parecer positivo; o benefício será concedido, conforme análise social e necessidade, através de fornecimento de requisição para o fornecimento do medicamento.

Cota:

- R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 28 de abril de 2005.


VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal